



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**Projeto Legislativo nº 005/2017**

**“Fica proibida quaisquer atividades na grade curricular ou apresentação do tema de ideologia de gênero nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Ecoporanga e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, projetos, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer outro tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, contendo manifestações da ideologia de gênero nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal da cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único.** Da mesma forma, fica proibida a apresentação do referido tema, pelo corpo docente nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal da cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 16 de novembro de 2017.

  
**DENIVALDO ALVES CALDEIRA**  
Vereador/ Proponente

PROTOCOLO 019911/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 NOV. 2017

02 11:56 hrs

  
FUNÇÃOÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Lei, o incluso Projeto Legislativa n. 005/2017, de 16 de Novembro de 2017, pelo qual busco autorização legislativa para proibição de quaisquer atividades na grade curricular ou apresentação do tema pelo corpo docente de ideologia de gênero nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal da cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Conforme consta do Código Civil Brasileiro, todo cidadão de nosso país só adquirir a capacidade civil plena, ou seja, poderá praticar todos os atos da vida em sociedade, ao completar 18 anos. Neste mesmo sentido, o código Penal proíbe a realização ou indução de qualquer relação sexual com pessoa menor de 14 anos, presumindo-se tal prática em ato de violência.

É de conhecimento geral, o debate no âmbito nacional de nossa nação, sobre a IDEOLOGIA DE GÊNERO e várias outras propostas de apresentação para os alunos da rede de ensino, tanto das instituições públicas quanto das particulares, sobre temas relacionados aos comportamentos sexuais e ainda relativos à sexualidade, às quais achamos que deve estar restrita aos adultos.

Vale ressaltar que os legisladores, representantes escolhidos pelo povo brasileiro, em sua sapiência, balizaram as faixas etárias no que diz respeito a divulgação e ensino, esses marcos são os referenciais, prescritos em lei, para a ministração de aulas e abordagem nas instituições de ensino. Esse balizamento legal, impõe limites para apresentação e abordagem de todos os temas relacionados aos comportamentos sexuais especiais e a autonomia sexual e de reprodução.

Conforme dispõe a Convenção Americana de Direitos Humanos, o qual a nação brasileira é signatária, em seu Artigo 12 – 4. OS PAIS, E QUANDO FOR O CASO OS TUTORES, TÊM O DIREITO A QUE SEUS FILHOS OU PUILOS RECEBAM A EDUCAÇÃO RELIGIOSA E MORAL QUE ESTEJA DE ACORDO COM SUAS PRÓPRIAS CONVICÇÕES., assim, é direito incontestável dos pais `formação moral e







**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



legislativa municipal que proíba o ensino, a apresentação e a discussão da ideologia de gênero nas escolas do município.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a meus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**DENIVALDO ALVES CALDEIRA**

**Vereador Proponente**